

CADERNO DE ENCARGOS

Renovação do contrato Enterprise Agreement n.º 9118308 LICENCIAMENTO MICROSOFT

ÍNDICE

Clausulas gerais

- 1. Disposições e cláusulas por que se rege o fornecimento**
- 2. Regulamento e outros documentos normativos**
- 3. Regras de interpretação dos documentos que regem a prestação do serviço**
- 4. Objeto do concurso**
- 5. Prazo**
- 6. Preço base**
- 7. Obrigações do prestador de serviços**
- 8. Forma de prestação do serviço**
- 9. Sanções contratuais**
- 10. Preço contratual**
- 11. Condições de pagamento**
- 12. Resolução do contrato**
- 13. Foro competente**
- 14. Comunicações e notificações**
- 15. Contagem de prazos**
- 16. Legislação aplicável**

Clausulas Técnicas

Art. 1º – Disposições e cláusulas por que se rege o fornecimento

1. Na execução da prestação do fornecimento observar-se-ão:
 - a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (*Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»*);
2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato este caderno de encargos, os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do adjudicatário e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.
3. Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do número 1 serão observados em todas as disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterados pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

Art. 2º - Regulamentos e outros documentos normativos.

Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e se relacionem com o fornecimento a efetuar.

Art. 3º Regras de interpretação dos documentos que regem a prestação do serviço

1. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:
 - a) O estabelecido no próprio título contratual, que prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;
 - b) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado no título contratual;

Art. 4º Objeto do concurso

O contrato a celebrar tem por objeto principal a Renovação do contrato Enterprise Agreement n.º 9118308 - Licenciamento Microsoft de acordo com as cláusulas técnicas.

Art.5º Prazo

O prazo para a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições é o referido no artigo 8º.

Art. 6º Preço Base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, a Câmara Municipal dispõe-se a pagar ao prestador de serviço o preço base de **120 063,09€** acrescido de IVA à taxa legal.

Obrigações contratuais

Obrigações do prestador de serviços

Art.7º Obrigações do prestador de serviços

O prestador do serviço deverá obedecer às condições das Cláusulas Gerais e das Cláusulas Técnicas definidas neste Caderno de Encargos.

Art. 8º Forma de prestação do serviço

O prazo de execução é de 15 dias após a assinatura do contrato para a obtenção das licenças sendo a renovação do contrato EA n.º 9118308 – Microsoft válido por 3 anos.

Art. 9º SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tondela pode exigir do prestador de serviços, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

Obrigações da Câmara Municipal

Art. 10º Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Câmara Municipal deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Art. 11º Condições de Pagamentos

1. A(s) quantia(s) devidas pela Câmara Municipal, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela câmara, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os fundamentos, ficando o prestador de serviço obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. 6. O valor global da prestação de serviços é dividido nos seguintes termos:
 - a) Com a assinatura do contrato – 1/3 do preço contratual;
 - b) Decorrido o primeiro ano após a assinatura do contrato – 1/3 do preço contratual;
 - c) Decorrido o segundo ano após a assinatura do contrato – 1/3 do preço contratual.

Art.12º Resolução do contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, os contratantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Resolução de litígios

Art.13º Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada o tribunal com competência territorial sobre Tondela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Art.14º Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Todas as comunicações, relativas ao presente procedimento, far-se-ão através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Art.15º Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Art.16º Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULAS TÉCNICAS

ANEXOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

FINALIDADE

1. Especificações:

A tabela seguinte tem três itens destacados:

Manutenção de licenças, que corresponde à renovação de licenças para 115 computadores.

Produtos adicionais, que corresponde à renovação de licenciamento para servidores.

Licenças novas, inclusão de 41 licenças para 41 equipamentos e de 8 licenças SystemDataCenter e 24 licenças de Windows DataCenter.

Referência	Descrição	Qt.
Licenciamento Microsoft de CM TONDELA		
	Renovação Contrato Enterprise Agreement nº 9118308	
	Enterprise Products - Renovação Licenças	
KV3-00353	WINE3perDVC ALNG SA MVL Pltfrm	115
269-12442	OfficeProPlus ALNG SA MVL Pltfrm	115
W06-01069	CoreCAL ALNG SA MVL Pltfrm DvcCAL	115
	Additional Products - Renovação Licenças	
9EN-00198	SysCtrStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8
6VC-01254	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG SA MVL UsrCAL	10
	Licenças Novas	
KV3-00356	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm	41
269-12445	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL Pltfrm	41
W06-01063	CoreCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm DvcCAL	41
9EP-00209	SysCtrDatactrCore ALNG SASU MVL 2Lic SysCtrSvrStdCore CoreLic	8
9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	24
	NOTA:	
	LICENCIAMENTO PERPÉTUO COM MANUTENÇÃO INCLUIDA	

Condições:

A renovação do licenciamento deverá garantir a atualização de 156 computadores para as ultimas versões, até à vigência do ajuste direto do Windows e office.

Deverá ainda dar acesso a:

1 Vouchers Planning Services

6 Vouchers de Formação

1 E-Learning: Aplicativos

1 E-Learning: Sistemas

1 E-Learning: Servidores

1 incidentes de Suporte por Telefone 24 x 7

Incidentes pela Web ilimitados para 6 utilizadores

Tondela, julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(José António Gomes de Jesus, Dr.)